



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 802 / 1990

DISPÕES SOBRE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXIS)

E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado para 05 (cinco) o número de ~~va~~ gas, para licenciamento de carros de aluguel para transporte de passageiros (Táxis), estabelecido pela Lei nº 568 de 29 de junho de 1982.

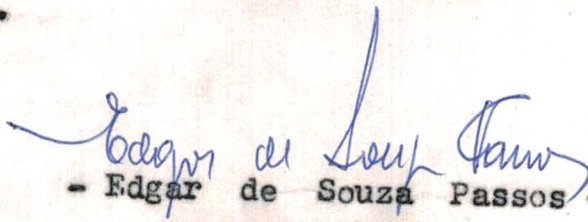
Art. 2º - O licenciamento de Veículos para a finalidade de que troca o Artigo anterior, será limitado a um único veículo por requerente.

Art. 3º - Fica mantido como ponto de estacionamento para Táxis, a Praça dos Andradas, em espaços a serem demarcados pela Prefeitura, de acordo com as normas do DETRAN/MG.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de dezembro de 1990.


- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal